GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2020.

Ofício n°: 046/2020/PMCL/PROC

EXPEDIENTE
18 JUN. 2020

Assunto: Encaminha Decreto nº 616/2020.

Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar para conhecimento cópia do Decreto nº 616/2020 que "Autoriza repasse ao Hospital Maternidade São José para ampliação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI – Covid 19 em seu espaço físico visando atendimento em enfrentamento ao novo coronavírus Covid-19, com atendimento nos termos do estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais no que se refere à microrregião de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Moacir Júnior Rezende Pereira
Gerente Legislativo Substituto

Exm° Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Jun-2020-16:24-031674-1/2

DECRETO Nº 616, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTI – COVID 19 EM SEU ESPAÇO FÍSICO VISANDO ATENDIMENTO EM EMFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, COM ATENDIMENTO NOS TERMOS DO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS NO QUE SE REFERE A MICROREGIÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.679, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 585, de 17 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o tratamento da doença causada pelo novo coronavírus – COVID-19, demanda no atual estágio da pandemia, a disponibilização de leitos de UTI, devidamente isolados e equipados para o atendimento específico;

CONSIDERANDO o estudo elaborado pela SES-MG a microrregião de Conselheiro Lafaiete necessita de 28 leitos de UTI específico COVID-19;

CONSIDERANDO que com a implantação do Hospital Municipal de Conselheiro Lafaiete – Hospital de Campanha, só foi possível a instalação de 10 Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, que torna obrigação do Município providências no sentido de alcançar número suficiente ao atendimento da população da Microregião;

CONSIDERANDO que o Hospital Maternidade São José era o único da região que disponibilizada um único leito de UTI Covid-19, bem como o único com espaço físico adequado para receber a ampliação exigida, ou seja, implantação de mais 17 leitos exclusivo COVID-19;

CONSIDERANDO que o tratamento da saúde é direito de todos e dever do Estado e que o estado de Pandemia, exige providências urgentíssimas das autoridades, impõe-se repasse de recursos para implantação da rede UTI-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho do Hospital Maternidade São José foi submetido ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, que o aprovou por meio da Resolução nº 156 de 25 de maio de 2020 para ampliação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que implementados orçamentos encontrou-se o valor de R$1.330.684,97 (um milhão trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.122.0001 2207 3.3.50.41.00.00, ficha 1159, fonte 154, específica ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

CONSIDERANDO que os recursos serão provenientes da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), de origem Federal, destinado ao combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o plano de trabalho do Hospital Maternidade São José, instituição na região que já dispõe de CTI adulto, com projeto de ampliação de leitos de UTI, aos quais serão disponibilizados para atendimento específico ao paciente acometido pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a autorização do repasse no valor de R$1.330.684,97 (um milhão trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO que a prestação de contas deve se dar observada as disposições da Resolução nº 156/2020 do CMS e demais normas aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a aplicação e execução se dará nos termos do Plano de Trabalho, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO ainda que a disponibilização de leitos após a pandemia, deve se dar no percentual mínimo constante do Plano de Trabalho, bem como da Portaria nº 984, de 03 de julho de 2018, do Ministério da Saúde, para oferta ao atendimento do SUS;

CONSIDERANDO que diante da atipicidade e urgência causada pela pandemia é imprescindível a colaboração estratégica entre órgãos e entidades públicas e privadas, tornando essencial para a promoção de políticas públicas, notadamente enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital Maternidade São José, CNES 2098326, no valor de R$1.330.684,97 (um milhão trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS nº 156 de 25 de maio de 2020, mediante aprovação dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e advertindo-o de todas as obrigações constantes na resolução e outras normas vinculadas.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.122.0001 2207 3.3.50.41.00.00, ficha COVID-19 1159, fonte 154, específica ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19.

Art. 3º - O Hospital fica advertido da obrigação da satisfação dos requisitos deste decreto, do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e demais dispositivos que regem a espécie;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da

Administração e na forma da Lei, devendo ser enviado, imediatamente ao Poder Legislativo, para ciência.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal